



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**1.0 – PREÂMBULO**

1.1 - **O Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 09 de Janeiro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como; a aplicação subsidiária no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – **Recursos:** do Orçamento Municipal, de Convênios e de Repasses de Entidades e Órgãos Governamentais da esfera Estadual e Federal.

1.3 – **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.5 – Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos **até às 14h00min do dia 18 de maio de 2020.**

1.6 - A Sessão de Processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 14h00min do dia 18 de maio de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

**2.0 – DO OBJETO**

2.1 – A presente Licitação tem por Objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos para Academia de Saúde ao Ar Livre (Adulto)**, durante o prazo de vigência da Ata, conforme condições e quantidades estimadas, descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2.1.1 – A descrição elaborada para os itens que compõem o **ANEXO I** descrevem de forma resumida, as funções básicas, as características e dimensões de cada equipamento, de modo a orientar o licitante, que, por sua vez, deverá apresentar a proposta com a descrição do objeto de forma detalhada (com dimensões, espessuras, características, cores, tipo do material, acessórios, garantias e outras), **acompanhada de catálogo ilustrativo do equipamento cotado, original e próprio do fabricante.**

2.1.2 – O Departamento de Compras, Licitações e Contratos poderá, durante o trâmite do processo, solicitar esclarecimentos ou informações adicionais acerca dos itens ofertados pelos Licitantes, para conferência e aprovação, antes da homologação do resultado.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

### **3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 - O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3.2 - Os Equipamentos cotados e eventualmente fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 – PROCON, Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Outro Órgão de controle e fiscalização da atividade relacionada.**

3.2 - A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3 - O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.4 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.4.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.4.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.5 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.5.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.5.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.5.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

3.6 - Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

3.7 - A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos Equipamentos / materiais em até 15 (quinze) dias, contadas do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

3.8 - Os Equipamentos / Materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.9 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos Equipamentos / Materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.10 - O fornecimento dos Equipamentos / Materiais somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.11 - Os Equipamentos / Materiais, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverão ser entregues em transporte e/ou embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, em endereço indicado na Autorização de Fornecimento, na cidade de Vargem Bonita – SC.

3.12 – Os Equipamentos serão instalados por pessoal da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, cabendo à Empresa fornecedora o fornecimento dos acessórios para fixação e montagem dos equipamentos, como também, prestar toda a assessoria, suporte técnico e realizar os testes de funcionamento, de qualidade, de segurança e emitir laudo de entrega técnica para fins de aceite do responsável pela fiscalização de contratos do Município.

3.13 – A construção da base em concreto para fixação dos equipamentos será de responsabilidade do Município de Vargem Bonita – SC.

#### **4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:**

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

**5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO III deste Edital.

## **6.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

<b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA</b> <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>PROPOONENTE:</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA</b> <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS</b>
---	--

## **7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – O Envelope Nº 1, “**Proposta de Preços**” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no ANEXO I deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO</b>	<b>QDE</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>Total.....R\$</b>						



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna “**Preço Unitário Máximo**” do **ANEXO I** do presente Edital. Os preços unitários poderão cotados ser com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, dimensões, tipo do material, cores entre outras informações detalhada do produto licitado.

7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.

7.1.1.6 – Loca e Data.

7.1.1.7 – Assinatura do representante legal da Proponente.

7.1.1.8 – Folhetos ou Fichas Técnicas, relativas ao Objeto licitado, contendo imagens ilustrativas do objeto, nome do fabricante, garantias oferecidas e registro nos órgãos que regulamentam a fabricação do produto cotado.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

## **8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob a pena de inabilitação:



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal unificada, compreendendo os Tributos Federais (inclusive INSS), e à Dívida Ativa da União.

### **8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

### **8.1.4 – Habilitação Técnica:**

- a) - **Prova de registro** (Certidão de Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC e/ou outro Órgão de controle e fiscalização profissional e da atividade, e também dos responsáveis técnicos (Certidão de Pessoa Física), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) - **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, constituída através de prova de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior na função de **Engenheiro Mecânico e Engenheiro Civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes ao objeto desta Licitação.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

c) – **Comprovante de vínculo** entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na “*letra b*”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução da obra, objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

d) - **Atestado(s) técnico-operacional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução/fornecimento pretérita pela Licitante de Equipamentos / serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos do Edital que a especifica.

#### **8.1.5- Outras Comprovações:**

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no **Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe deu a **Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999**, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

#### **8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:**

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até 01 (um) dia antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a





**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.20.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

## **9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO**

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem seqüencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a LC Nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

**9.10.1 – A classificação das propostas será feita pelo valor global do Lote Único.**

9.11 – Procedida a classificação das propostas, *pelo valor global*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, Lei Complementar internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 – Declarada a Vencedora, pelo Menor Preço Global, a Licitante deverá apresentar no final da Sessão ou, até 24 (vinte e quatro) horas, nova Planilha da Proposta de Preços, em original e devidamente assinada pelo representante legal, atualizada com os novos Valores Unitários de cada Equipamento, decorrente das alterações verificadas na fase de lances do Pregão, de modo que os valores unitários, somados, totalizem o valor global do lance vencedor.

9.21.1 – No ajuste dos valores unitários, o Proponente deve observar e aplicar a mesma proporção de desconto aplicada no valor global.

**9.22 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

9.22.1 - Nos termos da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.22.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.22.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.22.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.22.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.22.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.22.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.22.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.22.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

9.22.6 - O disposto no **subitem 9.22.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.22.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.22.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.22.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.22.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4**, não terá direito aos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

## **10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço Global.

## **11.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

11.1.1 – Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.1.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2 - O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.3.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

11.3.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 9.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93](#).

11.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

11.7 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.7.1 - Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.

11.8 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA DETENTORA DA ATA**

12.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.3 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

12.5 – Prestar ao Município, toda a assessoria com Pessoal Técnico especializado, quando da instalação dos Equipamentos contratados.

12.6 - Fornecer produtos originais.

12.7 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

12.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

12.11 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

### **13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente.

13.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente Licitação.

### **14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE**

14.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3 - O aceite dos Equipamentos e/ou materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente durante a utilização e uso dos Equipamentos.

### **15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – À CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16.0 – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

16.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **17.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

17.1.1 – A vigência da Ata poderá ser prorrogada para mais um período de 06 (seis) meses.

17.2 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias da data de instalação dos Equipamentos, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

18.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos próprios do Município.

18.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

18.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

18.6 - O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

18.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

18.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

18.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

18.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei Municipal.

19.1.1 – Quando da contratação e empenhamento da despesa, o Município especificará a respectiva dotação orçamentária na qual enquadrará a despesa.

## **20.0 – DO VALOR ESTIMADO**

20.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$ 30.640,00 (Trinta mil seiscientos e quarenta reais), observado os preços unitários máximos.

20.1 – O Órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, se for o caso, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## **21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

21.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

21.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

21.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

21.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9 – A licitante que vier ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002 e demais legislação pertinente.

21.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

21.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

21.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**22.0 – DOS ANEXOS**

22.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Modelo da Proposta de Preços, Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades estimadas e Preços de Referência.

**ANEXO II** – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO III** – Termo de Credenciamento.

**ANEXO IV** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

**ANEXO V** – declaração de inexistência de impedimento legal.

**ANEXO VI** - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**ANEXO VII** – Ata de Registro de Preços.

**ANEXO VIII** - Justificativa para o Julgamento pelo Menor Preço Global.

Vargem Bonita, 29 de Abril de 2020.

**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**  
**Prefeita Municipal**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO:**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO / AGÊNCIA / C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL - NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO - NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE:	


**2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS – PREÇO DE REFERÊNCIA:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ADULTOS <i>(Dimensões e especificações de Referência)</i>	Qde	Un.	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	<b>AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, COMPOSTA POR UM ÚNICO LOTE DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS, CONFORME ABAIXO:</b>	<b>02</b>	Conj.		<b>30.640,00</b>	
1.1	<b>ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO (Adulto)</b>  Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster	02	Unid.		<b>1.200,00</b>	



**Estado de Santa Catarina**

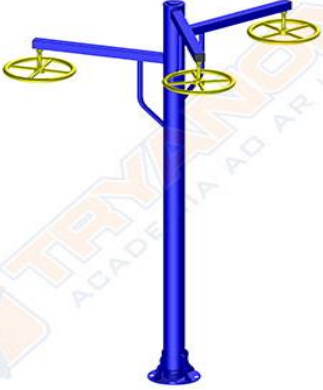
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

	<p>termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p> <p><i>Combinação de Cores pretendidas: vermelho, verde, branco.</i></p>  <p>Foto Ilustrativa</p>					
1.2	<p><b>ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS (Adulto)</b></p> <p>Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços,</p>	02	Unid.		<b>1.570,00</b>	



**Estado de Santa Catarina**


**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

	<p>tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p> <p><i>Combinação de Cores pretendidas: vermelho, verde, branco.</i></p>  <p>Foto Ilustrativa</p>				
1.3	<p><b>SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO (Adulto)</b></p> <p>Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm</p>	02	Unid.	<b>2.700,00</b>	



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

	<p>estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Dimensões de Referência: Altura: 1150 mm; Profundidade: 1750 mm; Largura: 1055 mm. Peso: 58 kg.</p> <p><i>Combinação de Cores pretendidas: vermelho, verde, branco.</i></p>  <p>Foto Ilustrativa</p>				
1.4	<p><b>SIMULADOR DE ESQUI DUPLO (Adulto)</b></p> <p>Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no</p>	02	Unid.		<b>2.850,00</b>



**Estado de Santa Catarina**


**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

<p>mínimo 2 ½" x 2 mm; 2'' x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1''1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2'' x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm);</p> <p>Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado.</p> <p>Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Dimensões de Referência: Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50 kg.</p> <p><b><i>Combinação de Cores pretendidas: vermelho, verde, branco.</i></b></p>					
--	--	--	--	--	--



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**


						
	Foto Ilustrativa					
1.5	<p><b>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO (Adulto)</b></p> <p>Simulador de Cavalgada. Fortalece os músculos dos membros inferiores, superiores e expande a capacidade cardiorrespiratória.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"¼' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança.</p> <p>Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>Dimensões de Referência: Altura: 1060</p>	02	Unid.		2.800,00	





**Estado de Santa Catarina**



**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

	<p>mm; Profundidade: 1080 mm; Largura: 1200 mm. Peso: 46,90 kg.</p> <p><i>Combinação de Cores pretendidas: vermelho, verde, branco.</i></p>  <p>Foto Ilustrativa</p>				
1.6	<p><b>BICICLETA TRIPLA (Adulto)</b></p> <p>Fortalece as articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p> <p><i>Combinação de Cores pretendidas:</i></p>	02	Unid.	2.800,00	



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

	<p><i>vermelho, verde, branco.</i></p>  <p>Foto Ilustrativa</p>					
1.7	<p><b>PLACA ORIENTATIVA:</b></p> <p>Placa fabricada com tubo de aço galvanizado a fogo de no mínimo 1.020, 2" x 2mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1,5mm; 3" x 1,50mm; com as dimensões aproximadas de 100cm x 200cm e com os acessórios para a fixação do equipamento, entre outros, de uso obrigatório.</p> <p><i>Combinação de Cores pretendidas: vermelho, verde, branco.</i></p>  <p>Foto Ilustrativa</p>	02	Unid.		1.400,00	
<b>TOTAL.....R\$</b>						

### 3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1 - Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

### 4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 – Declaramos para os devidos fins, que sendo vencedora desta Licitação, nossa Empresa fará o acompanhamento e prestará a assessoria técnica através dos profissionais especializados do nosso quadro, na oportunidade da instalação dos Equipamentos pela Prefeitura Municipal.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

4.2 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.3 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa Proponente



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 030/2020  
Pregão Presencial nº 015/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2**  
do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

\* ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\* ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa

**\*OBSERVAÇÃO:**

*Assinalar com um “X” a condição da empresa.*

*(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)*



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 030/2020**  
**Pregão Presencial nº 015/2020**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À:

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO nº 000/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 030/2020  
Pregão presencial nº 015/2020**

Declaro para os devidos fins, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ atende plenamente a todos os requisitos necessários  
para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação  
nº 00/2020, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial nº 00/2020, do  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 030/2020**  
**Pregão presencial nº 015/2020**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo) na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2020, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 00/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 030/2020  
Pregão presencial nº 015/2020**

Eu (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2020, na modalidade de Pregão nº 00/2020, na forma presencial, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC., Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, com sede na Rua Cel. Vitório, 966, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, **como órgão gerenciador**, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sr. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 026/2015 e Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2020, Processo de Licitação nº 000/2020, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF / I.E	
	Fone / E-mail	
	DADOS BANCÁRIOS	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
RG:		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qde	Un.	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

2.1.1 – A Ata poderá ser prorrogada para um período de mais 06 (seis) meses.

2.2 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3 - O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.

3.2 - Havendo a necessidade dos objetos, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à **DETENTORA**.



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.3 - A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

3.4 - O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.5 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.5.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.5.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.6 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.6.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.6.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.6.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.7 - Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.8 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.10 - O produto, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.

3.11 - Nos termos da legislação, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.12 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

3.13 - Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.14 - Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

3.15 – Os Equipamentos serão instalados por pessoal da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, cabendo à Empresa fornecedora o fornecimento dos acessórios para fixação e montagem dos equipamentos, como também,



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

prestar toda a assessoria, suporte técnico e realizar os testes de funcionamento, de qualidade, de segurança e emitir laudo de entrega técnica para fins de aceite do responsável pela fiscalização de contratos do Município.

3.16 – A construção da base em concreto para fixação dos equipamentos será de responsabilidade do Município de Vargem Bonita – SC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias da data da entrega dos Equipamentos, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

4.1.1 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Rua Cel. Vitório, 966, centro, CNPJ/MF nº 96.996.187/0001-31, informando ainda o Nº do Processo Licitatório e Nº do Pregão a que se refere, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.1.2 - Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais, e de recursos próprios do Município.

4.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da **DETENTORA**, informada nos termos do Edital.

4.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da **DETENTORA**.

4.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

4.6 - O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

4.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

6.1.1 - Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

6.1.2 - Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

- 6.1.3 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.
- 6.1.4 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.
- 6.1.6 - Fornecer produtos originais.
- 6.1.7 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;
- 6.1.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.1.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 6.1.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.
- 6.1.11 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

#### **6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 6.2.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;
- 6.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado à Detentora, de acordo com a Cláusula Quarta do presente Instrumento;
- 6.2.3 - Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 6.2.4 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente;
- 6.2.5 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 6.2.6 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento para a entrega dos itens objeto da presente Licitação.
- 6.2.7 - Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

- 7.1 - À **DETENTORA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 7.1.1 - Advertência.
- 7.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 7.1.3 - Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.
- 7.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Havendo necessidade de aplicações de sanções à **DETENTORA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

8.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3 - Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4 - A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas (SC), para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Vargem Bonita, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DETENTORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

## ANEXO VIII

### JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 000/2020**  
**Pregão presencial nº 000/2020**

**OBJETO:** Aquisição de **ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE**, composta de Equipamentos para a prática de exercícios físicos e equipamentos de apoio.

O Município de Vargem Bonita – SC está executando várias obras de infraestrutura urbana, destinadas a contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população. Obras tais como: pavimentação, construção de calçadas e meio fio, implantação de jardins, praças e área de lazer, locais para o público em geral estão sendo construídos e colocados à disposição da comunidade. Paralelo a isso, a Administração também pretende investir em equipamentos públicos, destinados a proporcionar e ampliar as condições de lazer, a prática de esporte e atividades físicas, através de aparelhos para academia ao ar livre que contribuirão para o desenvolvimento local.

Diante disso, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Órgão vinculado à Secretaria de Administração e Finanças está realizando o presente Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinados à instalação de uma Academia ao Ar Livre, que será instalada em local já construído, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes, no centro da cidade.

A Administração pretende adquirir diversos equipamentos para instalação de 2 (duas) Academias de Saúde ao Ar Livre, sendo uma junto ao Estádio Municipal e outra na localidade de Campina da Alegria.

Como forma de julgamento, a Administração optou pelo menor preço global, ou seja, pelo agrupamento em um único lote, haja vista que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere, o Registro de Preços para eventual aquisição destes equipamentos.

Portanto, o agrupamento dos itens formando um lote ÚNICO faz-se necessário visando evitar prejuízos e transtornos para o erário, para que não venha ser entregues equipamentos que não apresentem compatibilidade entre si, sem padronização de formatos, cores e recomendações técnicas diversas, uma vez que montadas formam conjuntos para o funcionamento harmônico do todo.

Considerando que no sistema de licitação na modalidade Pregão, participam licitantes da região, do Estado e outros estados próximos, se para cada item fosse sagrado um vencedor diferente do outro, viria trazer prejuízos ao bom funcionamento da Academia, tendo em vista a



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

instalação de equipamentos de várias origens e marcas, gerando prejuízos ao invés de proporcionar maior vantagem para a Administração.

Considerando ainda que por se tratar de equipamentos permanentes, os quais possuem uma **garantia futura mínima de 12 meses**, contra defeitos de fabricação, caso fosse sagrado um vencedor para cada item, e o mesmo acionado para análise de um produto dentro do prazo de garantia iria comprometer a lucratividade da licitante, para manter a garantia proposta.

Considerando que a atratividade pelo montante, resultará em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Neste mesmo sentido, a relatora Ministra Ana Arraes do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro/RJ considerou a licitude do agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si:

*“Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 01/2013, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. Argumentou a autora da representação que a licitação por lote, em que os componentes sejam “elementos díspares entre si”, afrontaria o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, assim como a orientação contida na Súmula 247 TCU, na medida em que impediria um maior número de empresas de participar do certame, pois muitas delas seriam capazes de ofertar apenas alguns itens e não outros. A relatora, no entanto, ao endossar o exame empreendido pela unidade técnica a respeito dessa questão considerou pertinente a justificativa de que tal medida visou à “padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que compõem os ambientes da AGU” e objetivou “garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si”. E de que se buscou evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de “preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores”. Acrescentou que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”. Mencionou ainda decisão do Tribunal que forneceu orientação que se ajustaria às especificidades do caso sob exame, no sentido de que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza*



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

*e que guardem relação entre si” - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara. Acrescentou que houve efetiva competição no certame, que contou com a participação de quinze empresas. O Tribunal, então, por não identificar razões para a suspensão do certame, julgou improcedente a representação. Precedente mencionado: Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara. Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.(g.n.).*

Impede ressaltar, que o agrupamento de produtos cuja natureza seja similar e correlata em um mesmo lote, encontra supedâneo na Jurisprudência emanada do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, senão vejamos:

*“O que se rechaça é que os lotes sejam compostos por itens de natureza distinta por restringir, injustificadamente, a ampla participação de interessados, franco prejuízo à isonomia e ao comando do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93.” (TC – 000810.989.13-7, Rel. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo – grifos e negritos de nossa lavra).*

Portanto, por serem produtos de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, a rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que várias empresas que atuam no mercado apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens.

Diante disso, e pelo exposto, fica comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, que tem por objetivo o melhor aproveitamentos dos recursos disponíveis, preservando ao mesmo tempo, a competição entre fornecedores, visando obter o melhor resultado para a Administração.

Vargem Bonita, 29 de Abril de 2020.

**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**  
Prefeita Municipal